



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2026-DL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2023

DADOS DO EDITAL

Inhambupe, 29 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025-SEDUC

| | |
|---|--|
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | Até dia 03/06/2026, às 17:00hs. |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO | Horário de Brasília - DF |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO GLOBAL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | dispensainhambupe@gmail.com |

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.647.185/0001-72, com sede na Praça da bandeira, nº 74, bairro centro – INHAMBUPE/BA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTA EDITAL

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo V - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII – Modelo de Contrato
Anexo VIII - Projetos De Instalações Elétricas

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO EDITAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE – Sala de Licitações: (0xx75) 3431-2108 -
dispensainhambupe@gmail.com





EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2026-DL

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Inhambupe são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 138/2023;

2. OBJETO

A presente dispensa de licitação visa orientar a Contratação de empresa de engenharia especializada em fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, visando à execução dos serviços de montagem de subestação aérea 112.5 kva, 13.8 kv, 380/220 v, na Creche Municipal Profª Rosilda Damasceno dos Santos, localizado no município de Inhambupe - BA. Conforme termo de referência e especificações do projeto de instalações elétricas da subestação e medição de energia..

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito via e-mail: dispensainhambupe@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação e proposta.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido e que estejam enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP) seguindo o que determina a Lei Complementar 123/2006 Art. 48, I .

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Que não estejam enquadrada como ME e EPP.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.





6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **dispensainhambupe@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034-2026-DL**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo dos serviços (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;





- h) Certidão da Junta Comercial do domicílio do licitante ou outro documento oficial que prove a condição de ME ou EPP

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) **A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s);**
- b) Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato;
- c) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- d) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- e) Realização de visitas técnicas in loco sempre que necessário;

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Edital).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.
- 9.1.3 Em caso de empate entre duas ou mais proposta, será aplicado o Art. 60, I, persistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.

9.2 HABILITAÇÃO

- 9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



- 11.2 Poderá esta Prefeitura Municipal de Inhambupe, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.3 A Prefeitura Municipal de Inhambupe poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE.
- 11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Inhambupe, 29 de maio de 2026.

Luciana de Souza Cardoso do Nascimento
Secretária Municipal de Educação





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 016/2025-SEDUC

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada em fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, visando à execução dos serviços de montagem de subestação aérea 112.5 kva, 13.8 kv, 380/220 v, na Creche Municipal Prof^a Rosilda Damasceno dos Santos, localizado no município de Inhambupe - BA. Conforme termo de referência e especificações do projeto de instalações elétricas da subestação e medição de energia.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso I c/c com o Decreto nº 138/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimento de baixa complexidade, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir o adequado funcionamento das instalações elétricas da Creche Municipal Prof.^a Rosilda Damasceno dos Santos, assegurando o fornecimento de energia elétrica estável, segura e compatível com a demanda operacional da unidade.

A implantação da subestação aérea de 112,5 kVA visa atender às exigências técnicas da concessionária de energia elétrica, bem como suportar a carga instalada e futura da unidade escolar, considerando equipamentos essenciais ao funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.

Destaca-se que a inexistência de infraestrutura elétrica adequada pode comprometer o pleno funcionamento da creche, ocasionando riscos à segurança dos usuários (crianças, servidores e comunidade escolar), além de prejuízos à continuidade do serviço público educacional.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de operação da unidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

segurança elétrica, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

3 – ESPECIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|------------------|------------------|
| 01 | contratação de empresa de engenharia especializada em fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, visando à execução dos serviços de montagem de subestação aérea 112.5 kva, 13.8 kv, 380/220 v, na creche municipal profª rosilda damasceno dos santos, localizado no município de inhambupe - ba. conforme termo de referência e especificações do projeto de instalações elétricas da subestação e medição de energia | Serviço | 01 | R\$ 63.310,69 | R\$ 63.310,69 |

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.310,69 (sessenta e três mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo e composição de preços, foram analisados os Projetos de Instalação Elétricas da Subestação e Medição de Energia (Memorial de Cálculo de Cargas e Demanda) fornecido pela equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Inhambupe-BA.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Na Creche Municipal Profª Rosilda Damasceno dos Santos, situada no Bairro do Novo Inhambupe, Inhambupe-Ba, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Engenharia.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria demandante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a Contratação de empresa de engenharia especializada em fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, visando à execução dos serviços de montagem de subestação aérea 112.5 kva, 13.8 kv, 380/220 v, na Creche Municipal Profª Rosilda Damasceno dos Santos, localizado no município de Inhambupe - BA. Conforme termo de referência e especificações do projeto de instalações elétricas da subestação e medição de energia, necessários à continuidade da solução das necessidades da Secretaria.

A contratação contempla a execução completa dos serviços necessários à implantação da subestação e do sistema de medição de energia, em conformidade com o Termo de Referência, projeto de instalações elétricas, normas técnicas vigentes da ABNT, exigências da concessionária de energia elétrica e demais legislações aplicáveis. A solução envolve a instalação da estrutura aérea da subestação, montagem de transformador, implantação de postes, cruzetas, ferragens, isoladores, cabos, dispositivos de proteção, aterramento, padrão de entrada e medição, além da realização de testes, comissionamento e demais procedimentos indispensáveis para o perfeito funcionamento do sistema elétrico.



A execução da solução busca assegurar o adequado fornecimento de energia elétrica à unidade escolar, garantindo maior capacidade de carga, segurança operacional, eficiência energética e confiabilidade do sistema elétrico da creche, possibilitando o pleno funcionamento das instalações e equipamentos utilizados nas atividades educacionais. A contratação também visa assegurar que todos os serviços sejam executados por profissionais habilitados e com responsabilidade técnica devidamente registrada, reduzindo riscos de falhas, interrupções no fornecimento de energia e problemas relacionados à segurança elétrica.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0600 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2032 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Ação: 2033 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil (Creche)

Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1001 / 501.0000 / 540.0000 / 541.0000 / 542.0000 / 550.000

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s);
- b) Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato;
- c) Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra;
- d) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- e) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- f) Realização de visitas técnicas in loco sempre que necessário;
- g) Disponibilidade para reuniões técnicas presenciais ou virtuais com a equipe da Administração;
- h) Entrega dos projetos dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço;
- i) Apresentação dos projetos em meio digital (PDF e formato editável, como DWG ou similar) e, quando solicitado, em meio físico;
- j) Realização de ajustes e correções solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional ao Município.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A escolha do fornecedor será realizada em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento de dispensa de licitação com publicação de aviso pelo prazo de 03 (três) dias úteis, garantindo ampla publicidade e oportunidade para apresentação de propostas por potenciais



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

interessados. Após o período de divulgação, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de menor preço e atendimento integral às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

10 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.2. Considerando que o menor valor orçado para contratação, é de R\$ 63.310,69 (sessenta e três mil, trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos), abaixo de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 12.807/2025, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ricardo Alexandre Rodrigues Magalhães, matrícula 24.705, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o servidor designado com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados.

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 15 (quinze) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do



serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



12.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

12.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.20.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.20.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.20.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.20.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. A Contratada garante a perfeita execução dos serviços, bem como a qualidade dos materiais eventualmente empregados, assumindo total responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes da prestação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Inhambupe reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 138/2023.



17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Nadson Alves dos Santos
Assistente Administrativo

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Inhambupe – Bahia, 30 de abril de 2026

Luciana de Souza Cardoso do Nascimento
Secretária Municipal de Educação





DISPENSA DE LICITAÇÃO N°XXX-2026-DL /PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00x-2026-DL DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|--|---------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL | | | |
| CNPJ | | ENDEREÇO | |
| TELEFONE | | E-MAIL | |
| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL | | | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL | | TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL | |

| Item | Especificações | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|--------|---------------------|-------------|
| 01 | contratação de empresa de engenharia especializada em fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, visando à execução dos serviços de montagem de subestação aérea 112.5 kva, 13.8 kv, 380/220 v, na creche municipal profª rosilda damasceno dos santos, localizado no município de inhambupe - ba. conforme termo de referência e especificações do projeto de instalações elétricas da subestação e medição de energia | Serviço | 01 | | |
| | | | | VALOR GLOBAL | |

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos
Validade da Cotação: 60 dias
Local e Data

Assinatura e Carimbo



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXXXXXX/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
(). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Inhambupe, ___ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Inhambupe, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

inhambupe, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação dos serviços que
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE**
INHAMBUPE e a empresa

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.647.185/0001-72, com sede na Praça da bandeira, nº 74, bairro centro – INHAMBUPE/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Hugo Cavalcanti Reis Simões, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e C.I nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente vinculadas ao processo de **Dispensa de Licitação xxx-2026-DL** que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 138/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada em fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, visando à execução dos serviços de montagem de subestação aérea 112.5 kva, 13.8 kv, 380/220 v, na Creche Municipal Profª Rosilda Damasceno dos Santos, localizado no município de Inhambupe - BA. Conforme especificações do projeto de instalações elétricas da subestação e medição de energia e condições constantes no Termo de Referência do Edital de Dispensa de Licitação nº xxx-2026 e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021..

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | QTDE | UND | MARCA | VALOR UNINT | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|------|-----|-------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | Total = | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura.

§ 2º DA EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS: A Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) emitirá a Ordem de Início de Serviço (OIS), indicando formalmente o local e as diretrizes para o início das atividades na Creche Municipal Profª Rosilda Damasceno dos Santos. Os serviços de engenharia e montagem da subestação aérea deverão ser efetivamente iniciados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da referida Ordem de Início de Serviço pela CONTRATADA, devendo a execução observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas do Projeto de Instalações Elétricas da Subestação e Medição de Energia.

§ 3º DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS: O prazo de garantia para o perfeito funcionamento da subestação aérea, bem como dos equipamentos e materiais elétricos instalados, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Município.

I – Ocorrendo qualquer vício, defeito, anomalia ou incorreção técnica durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá proceder, às suas expensas, aos serviços de reparo, correção, refazimento ou substituição de peças, componentes e equipamentos avariados, no prazo improrrogável de até 02 (dois)



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000



dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal encaminhada pela Fiscalização, sem qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

II – A garantia de que trata este parágrafo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil legal de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra de engenharia, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelas obrigações decorrentes de vícios ocultos do objeto contratado.

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável e transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Órgão: 0600 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2032 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Ação: 2033 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil (Creche)
Elemento: 33903900 – Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 500.1001 / 501.0000 / 540.0000 / 541.0000 / 542.0000 / 550.000

Os valores devidos pela Prefeitura de INHAMBUPE- BAHIA, pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de prestação de fornecimento, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por fornecimentos e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado em estrita conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Contrato;
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias, inclusive livre acesso às dependências da Creche Municipal Profª Rosilda Damasceno dos Santos, para a regular execução dos serviços de engenharia;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, em consonância com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados e materiais fornecidos,





mediante termo circunstanciado, rejeitando-os no todo ou em parte caso estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e do Projeto Elétrico;

- e) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, desde que estas estejam devidamente atestadas e validadas pelo Fiscal do Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer modificações introduzidas nas especificações ou cronogramas dos serviços, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção técnica;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo razoável para corrigir defeitos, refazer serviços rejeitados ou sanar irregularidades verificadas na execução do objeto, bem como cientificá-la formalmente sobre a eventual abertura de processo de aplicação de multas ou sanções previstas neste instrumento.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- g) Executar os serviços de montagem da subestação aérea (112.5 kVA, 13.8 kV, 380/220 V) obedecendo rigorosamente ao Termo de Referência, ao Projeto de Instalações Elétricas e de Medição de Energia, e às normas técnicas da concessionária local (Coelba) e da ABNT, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei;
- h) Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra qualificada, fornecimento de materiais e equipamentos elétricos certificados, transporte, fretes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's), seguros, impostos, taxas e contribuições decorrentes da contratação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica exigidas para a contratação direta;
- k) Efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas e encargos fiscais (federais, estaduais e municipais) vigentes, bem como responder por quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, empregados ou subordinados que venham a causar danos à Administração Municipal ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. DA FISCALIZAÇÃO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo servidor **Ricardo Alexandre Rodrigues Magalhães**, matrícula nº 24.705, designado na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Portaria nº 22/2025, o qual atuará como Fiscal do Contrato representante da CONTRATANTE.

6.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO – Ao Fiscal do Contrato competirá registrar em relatório próprio todas as ocorrências, inconformidades ou falhas observadas na execução dos serviços de engenharia e no fornecimento de materiais elétricos da subestação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos identificados, conforme o Termo de Referência e o Projeto de Instalações Elétricas.

6.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO – Os serviços de montagem da subestação aérea e os materiais integrados serão recebidos nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes fases:

- **a) Recebimento Provisório:** Será realizado pelo Fiscal do Contrato em até 15 (quinze) dias após o aviso por escrito da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços, mediante detalhada conferência física, testes de funcionamento e verificação de conformidade com as especificações técnicas da concessionária de energia local (Coelba) e da ABNT;
-





- **b) Recebimento Definitivo:** Será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove a perfeita adequação técnica e a regularidade integral da execução da obra de engenharia, servindo de base para o ateste da Nota Fiscal.
- **6.4. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da subestação aérea e das instalações elétricas executadas, nem por vícios ocultos ou pela qualidade dos materiais empregados, nos termos da legislação civil e técnica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Inhambupe, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

inhambupe-Bahia, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





Anexo VIII

DEMANDA

PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

SUBESTAÇÃO E MEDIÇÃO DE ENERGIA

MEMORIAL DE CÁLCULO DE CARGAS E





PREFEITURA INHAMBUPE

UM NOVO FUTURO para todos!



www.neoenergia.com|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

1/1

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
MUNICÍPIO DE INHAMBUPE
PREF MUN PREDIO ESCOLAR
CNPJ: 13.647.***-77
ENDEREÇO:
RO ALAGOINHAS 148
CENTRO-INHAMBUPE/INHAMBUPE
48430-000 INHAMBUPE BA

CODIGO DA INSTALAÇÃO
2136533

CODIGO DO CLIENTE
14634304



NOTA FISCAL Nº: 875040753 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 29/05/2025
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://efr-portal.svcs.rs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2925 0515 1396 2900 0194 6900 0675 0407 5310 5083 1626
Protocolo de autorização: 3292500034756007 - 29/05/2025 às 22:56:45

REF: MÊS/ANO 05/2025 TOTAL A PAGAR R\$ 327,16 VENCIMENTO 11/07/2025

CLASSIFICAÇÃO: B3 PODER PUBLICO - MUNICIPAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR 03/04/2025 LEITURA ATUAL 05/05/2025 Nº DE DIAS 32 PRÓXIMA LEITURA 03/06/2025

| ITENS DA FATURA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$) | VALOR (R\$) | PIS/COFINS(R\$) | BASE CALC. ICMS(R\$) | ALÍQUOTA ICMS(%) | ICMS (R\$) | TARIFA UNIT(R\$) | TRIBUTO | BASE DE CÁLCULO (R\$) | ALÍQUOTA (%) | VALOR (R\$) |
|----------------------|-------|--------|----------------------------|---------------|-----------------|----------------------|------------------|------------|------------------|---------|-----------------------|--------------|-------------|
| Consumo-TUSD | kWh | 371,00 | 0,58207294 | 215,94 | 14,39 | 0,00 | 20,50 | 0,00 | 0,54186812 | PIS | 331,13 | 1,21 | 4,00 |
| Consumo-TE | kWh | 371,00 | 0,30735487 | 114,02 | 7,84 | 0,00 | 20,50 | 0,00 | 0,28617812 | COFINS | 331,13 | 5,88 | 18,80 |
| Acres. Band. AMARELA | | | | 1,17 | 0,07 | | | | | ICMS | 0,00 | 20,50 | 0,00 |
| TRIBF-IRRF(1,2%) | | | | 3,97 | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | 327,16 | | | | | | | | | |

| CONSUMO / kWh | |
|------------------|-------------|
| CONSUMO FATURADO | Nº DIAS FAT |
| MAI25 | 371 32 |
| ABR25 | 395 28 |
| MAR25 | 321 30 |
| FEV25 | 159 32 |
| JAN25 | 132 28 |
| DEZ24 | 311 31 |
| NOV24 | 294 32 |
| OUT24 | 245 29 |
| SET24 | 246 31 |
| AGO24 | 281 32 |
| JUL24 | 237 30 |
| JUN24 | 324 32 |
| MAI24 | 383 29 |

| MEDIDOR | GRANDEZAS | POSTOS HORÁRIOS | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONST. MEDIDOR | CONSUMO kWh | RESERVADO AO FISCO |
|-----------|---------------|-----------------|------------------|---------------|----------------|-------------|--------------------|
| 121064410 | Energia Ativa | Único | 11.994,00 | 12.365,00 | 1,00000 | 371,00 | |

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data de leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
A partir de 22/04, tarifas com reajuste médio de 1,88% para Baixa Tensão e de 2,53% para a Alta Tensão. Res. ANEEL 3.443/25. Na tarifa aplicada consta encargo CDE-Escassez Hídrica REN1006/22.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
Esta Nota Fiscal faz parte do Doc. Fgdo. nº 610047411102 da Conta Contrato Coletiva nº 6550110030.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

05/2025 CÓDIGO DO CLIENTE 14634304 VENCIMENTO 11/07/2025 TOTAL A PAGAR R\$ 327,16
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

838500000032 271600300007 014634304216 043357177839



PAGUE COM PIX



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



PREFEITURA
INHAMBUPE

UM NOVO FUTURO *para todos!*

À COELBA

Setor de Grandes Consumidores

REF.: PROJETO ELÉTRICO: MUNICÍPIO DE INHAMBUPE - Nova Subestação em poste e Conjunto de medição BT para a Creche Rosilda Damasceno

NOTA DE PROJETO Nº: 9201910655 /NPR/25

Prezados Senhores,

Estamos reapresentando o projeto referente ao novo conjunto de medição e entrada de energia da nova Creche implantada na Comunidade Novo Inhambupe - Rua 11, Inhambupe, Ba, revisado conforme solicitado no parecer técnico.

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE-BA;

CNPJ: 13.647.185/0001-72 ;

Empreendimento: Creche Pré-escola tipo 1;

End. Ligação: Rua 11, sn, Novo Inhambupe-Ba;

Ramo de Atividade: Educação infantil - creche;

Atividade CNAE: 8511-2/00;

Responsável pelo Empreendimento: HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES;

CPF: 988.180.585-68;

Email: engenhariainhambupe@gmail.com;

Demanda Calculada: 99,51kW / 108,17kVA;

Tensão de Operação: 380/220V;

Demanda a Contratar: 90,00kW (convencional)

Responsável técnico: Eduardo Pinto de Andrade - CREA-BA nº 21.453-D;

Telefone do projetista: (71) 991368547;

e-mail: edpiandrade@tjba.jus.br;

Previsão de ligação: 18 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

Eduardo Pinto de Andrade

Crea: 21.453-D



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



NOVA CRECHE EM IHAMBUPE, BA

PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SUBESTAÇÃO E MEDIÇÃO DE ENERGIA

MEMORIAL DE CÁLCULO DE CARGAS E DEMANDA



Documento assinado digitalmente
EDUARDO PINTO DE ANDRADE
Data: 25/06/2025 09:31:15-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Eduardo Pinto de Andrade
Eng^o - Eletricista,
CREA - 21.463-D

Data: 17/06/2025



Praça da Bandeira Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Responsável: Eduardo Pinto de Andrade
Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72
Crea: 21.453-D



1. OBJETIVO:

A presente Memória de Cálculo visa determinar os alimentadores, proteções e demais componentes do sistema de alimentação e medição de energia para a nova Creche do Município de Inhambupe localizada na Comunidade Novo Inhambupe - Rua 8, Inhambupe, Ba.

2. GENERALIDADES:

I - DESCRIÇÃO

A residência é composta por um prédio principal com dois pavimentos, edícula, área de serviço e área externa.

II - NORMAS TÉCNICAS

Os projetos foram concebidos com base nas normas prescritas pelo Ministério do Trabalho, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (em especial as Normas NBR-5410 e NR-10), nas normas das concessionárias de Energia COELBA, em especial a norma de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais e nas recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

Todas as instalações a serem executadas devem atender a estas normas.

3. CÁLCULO DA CARGA INSTALADA E DEMANDA:

De acordo com o Manual de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais da Coelba, teremos:

$De = a + b + c + d + e + f + g + h + i + j$, onde:

a = CARGAS DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS

Iluminação:

| | | | | |
|----------------------------|--------|-------------------|----|----------|
| 30 lâmpadas LED de: | 16 W = | 0,48 kW; FP= 0,92 | S= | 0,52 kVA |
| 34 lâmpadas LED de: | 37 W = | 1,26 kW; FP= 0,92 | S= | 1,37 kVA |
| Carga total de Iluminação: | | 1,74 kW / | | 1,89 kVA |

Tomadas:

| | | | | |
|-------------------------|---------|-------------------|----|-----------|
| 60 Tomadas de | 100 W = | 6,00 kW; FP= 0,92 | S= | 6,52 kVA |
| 5 Tomadas de | 300 W = | 1,50 kW; FP= 0,92 | S= | 1,63 kVA |
| 3 Tomadas de | 600 W = | 1,80 kW; FP= 0,92 | S= | 1,96 kVA |
| Carga total de Tomadas: | | 9,30 kW / | | 10,11 kVA |



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 45493-050

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

Portanto a carga instalada total de iluminação e tomadas será: 11,04 kW / 12,00 kVA



Segundo a norma Coelba, teremos, $FD=1,00$, então:

$$a = 11,04 \text{ kW} / 12,00 \text{ kVA}$$

b = APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E DE AQUECIMENTO

Não estão previstos estes equipamentos específicos logo **b= 0**

c = AQUECEDOR CENTRAL OU DE ACUMULAÇÃO

Não estão previstos estes equipamentos específicos logo **c= 0**

d = SEC. ROUPA, FORNO, MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA E FORNO DE MICROONDAS

Não estão previstos estes equipamentos específicos logo **d= 0**

e = FOGÕES ELÉTRICOS

Não estão previstos estes equipamentos específicos logo **e= 0**

f = APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Conjunto de equipamentos de ar condicionado $176,96 \text{ kW}; FP= 0,92 \quad S= 192,35 \text{ kVA}$

Portanto a carga instalada total de ar condicionado será: $176,96 \text{ kW} / 192,35 \text{ kVA}$

Segundo a norma Coelba, teremos, $FD=0,50$, então:

$$f = 88,48 \text{ kW} / 96,17 \text{ kVA}$$

g = MOTORES E MÁQUINAS DE SOLDA A MOTOR

Não estão previstos estes equipamentos específicos logo **g= 0**

h = EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

Não estão previstos estes equipamentos específicos logo **h= 0**

i = HIDROMASSAGEM

Não estão previstos estes equipamentos específicos logo **i= 0**

j = ESTAÇÃO DE RECARGA DE VEÍCULOS

Não estão previstos estes equipamentos específicos logo **j= 0**



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72



DEMANDA TOTAL

| | | |
|---|-------------------|-------------------|
| A carga instalada total será: | 188,00 kW / | 204,35 kVA |
| De = a+b+c+d+e+f+g+h+i+j, logo a Demanda total será: | 99,52 kW / | 108,17 kVA |

Com base neste cálculo será implantada ua subestação em poste com trasformador trifásico, 13.800...10.200-380/220V, 60Hz, isolado à óleo, com baixas perdas conforme padrões Coelba, será instalado um conjunto de medição polifásico em baixa tensão, com TC's, com disjuntor tripolar de proteção de 200A, 10kA e cabo de alimentação 3F+N em cobre com isolamento em HEPR classe 0,6/1kV, encordoamento classe 2, bitola 120mm² e cabo terra em cobre com isolamento em PVC classe 450/750V, encordoamento classe 2, bitola 70mm².



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

